



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE
COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA (PPGL/UFSC)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE CEP:
88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC TELEFONE: (48) 3721-9581
E-MAIL: ppgl@contato.ufsc.br
EDITAL Nº 5/2025/ PPGL, 24 de abril de 2025.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e a Comissão Eleitoral, instituída pela **Portaria n. 34 de 24 de abril de 2025**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Estatuto e o Regimento Geral da UFSC, a **Resolução Normativa n.º 05/CUN/2010** e o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSC (PPGL),

C O N V O C A M

Eleições para a escolha dos representantes discentes para vagas remanescentes junto ao Colegiado Pleno e demais atuações da Representação Discente do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC):

1. COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE

A representação discente no Colegiado Pleno do Programa é composta por 6 (seis) membros titulares. A distribuição das vagas é igual entre os níveis:

- 3 (três) representantes titulares do nível de Mestrado;
- 3 (três) representantes titulares do nível de Doutorado.

§ Cada vaga de titular deve contar com um suplente correspondente, do mesmo nível.

2. VAGAS REMANESCENTES

- Mestrado:
3 (duas) vagas para representantes titulares;
3 (três) vagas para suplentes.
- Doutorado:
3 (uma) vaga para representante titular;
3 (três) vagas para suplentes.

§ É garantido que, preferencialmente, 50% dessas vagas sejam ocupadas por discentes bolsistas. Caso esse percentual não seja alcançado, as vagas remanescentes poderão ser (re)distribuídas entre os demais respeitando-se os critérios estabelecidos pelo Edital Vigente.

3. REGISTRO DE CANDIDATURAS

O pedido de registro de candidatura deverá ser enviado por meio do seguinte formulário: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScuFgYN5RUWC0VYLvL6JcWr-8prLhyM5nu76aRUIQwr6tmavA/viewform?usp=header>, **no período de 12 a 16 maio de 2025.**

4. ELEIÇÕES

As eleições serão realizadas no dia **22 de maio de 2025 (quinta-feira), das 9h às 17h, de modo on-line**, pelo seguinte *link* de formulário do *Google*: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdD2GyRs_T2d79nMn-jRB5Of1gohwsnRbkRtN8zuKa0Io0GJA/viewform?usp=header.

5. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- Carga horária mínima: 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades da representação.
- Participação obrigatória: a) Reuniões do Colegiado Pleno, Delegado, Comissão de Bolsas, e Reuniões próprias dos RD's; b) Participação nas Comissões estruturadas do Programa.
- Frequência mínima: 75% de presença nas atividades deliberativas. O não cumprimento resultará no desligamento automático da representação.

6. CRITÉRIOS DE COMPOSIÇÃO

§ 50% das vagas de representação devem ser, preferencialmente, ocupadas por discentes bolsistas.

- Caso esse percentual não seja atingido, as vagas remanescentes poderão ser (re)distribuídas entre os demais discentes habilitados, conforme critérios definidos pelo presente Edital.
- Estudantes bolsistas, por possuírem dedicação exclusiva, devem estar à frente da representação, demonstrando engajamento.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão se inscrever:

- a. Todos os discentes **regularmente matriculados** no Mestrado ou Doutorado do PPGL;

Estão impedidos de concorrer:

- b. Estudantes com **data limite de defesa inferior a 6 (seis) meses** a contar da data de inscrição.

8. PROCESSO ELEITORAL

- As eleições contemplarão 2 (duas) categorias de candidatura:
 - a. Categoria: Mestrandos;
 - b. Categoria: Doutorandos.

§ Estarão aptos a votar, excepcionalmente, **todos os discentes regularmente matriculados**.

- Cada eleitor poderá votar em até:
 - 2 (dois) candidatos mestrandos (para mestrandos);
 - 2 (dois) candidatos doutorandos (para doutorandos).

9. APURAÇÃO DOS VOTOS

Imediatamente após o encerramento da votação, será realizada a apuração dos votos. Em caso de empate, será dada preferência, nesta ordem:

- I – A candidatos(as) **bolsistas**;
- II – Aos(às) que apresentarem o **maior Índice de Aproveitamento (IA)** no histórico escolar;
- III – Aos(às) que tiverem a **matrícula mais antiga** no PPGL;
- IV – Aos(às) que possuírem **maior idade**.

10. ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE DISCENTE

São atribuições do representante discente no Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação:

1. **Representar os interesses do corpo discente**, atuando como interlocutor entre os estudantes e a coordenação do Programa;
2. **Participar ativamente das reuniões do Colegiado Pleno, Delegado e Comissão de Bolsas**, com direito a voz e voto, contribuindo com propostas, sugestões e deliberações;
3. **Integrar comissões permanentes e temporárias estruturadas no âmbito do Programa**, colaborando com os trabalhos administrativos e acadêmicos;
4. **Estimular a participação estudantil nas instâncias colegiadas** e demais atividades acadêmicas do Programa;

5. **Cumprir as exigências mínimas de participação e dedicação**, conforme descritas neste regulamento, sob pena de desligamento.

11. NÃO COMPETEM AOS REPRESENTANTES DISCENTES

Não cabe, aos Representantes Discentes (RD), o desempenho das seguintes funções ou condutas:

1. **Realizar atividades administrativas ou acadêmicas em nome de outros discentes**, como preenchimento de formulários, envio de documentos ou intermediação de solicitações individuais junto à secretaria ou coordenação;
2. **Executar tarefas que sejam de responsabilidade pessoal dos discentes**, como requerimentos, matrícula, trancamento, submissão de trabalhos ou participação em eventos;
3. **Atuar como suporte fora do horário de expediente** (inclusive finais de semana e feriados), salvo em situações previamente acordadas e de interesse coletivo;
4. **Substituir ou representar colegas faltantes em reuniões ou comissões** sem designação formal;
5. **Tolerar condutas desrespeitosas ou grosseiras**, sendo resguardado o direito de relatar tais ocorrências à coordenação ou às instâncias competentes;
6. **Assumir a totalidade dos trabalhos das comissões** ou tarefas coletivas sem a devida divisão e colaboração entre os membros;
7. **Responder individualmente por decisões institucionais**, limitações administrativas do Programa ou questões que envolvam a política interna do corpo docente.

§ **Importante:** A função de Representante Discente é colaborativa, participativa e representativa — não se trata de um cargo de atendimento, secretariado ou assistência individual. Espera-se respeito mútuo, diálogo responsável e compromisso coletivo de todos os envolvidos.

12. HOMOLOGAÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO

1. A homologação dos representantes titulares eleitos será dada na primeira reunião de Colegiado subsequente ao pleito, no **dia 19 de maio de 2025**.
2. O resultado preliminar da eleição será divulgado na página do PPGL (<https://ppglin.posgrad.ufsc.br/>) no **dia 23 de maio**, e o resultado final será disponibilizado no **dia 27 de maio de 2025**.
3. O tempo de mandato dos representantes eleitos é de **12 (doze) meses** a contar da homologação dos resultados.

Florianópolis, 12 de maio de 2025.

Docente do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSC e Presidente da Comissão.

Doutoranda e Representante Discente - Membro da Comissão Eleitoral.

Mestranda e Representante Discente - Membro da Comissão Eleitoral.

Mestranda e Representante Discente - Membro da Comissão Eleitoral.

Mestrando e Representante Discente - Membro da Comissão Eleitoral.